

COMUNICADO INTERNO

DE: Setor de Engenharia

PARA: Setor de Licitações

Assunto: Parecer Técnico de Engenharia – Recurso à Inabilitação por Acervo Técnico Incompatível.

Concorrência Eletrônica nº 004/2025

Processo Licitatório nº 029/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de fechamento externo, iluminação, climatização, mobiliário e calçamento externo da edificação do Espaço Saúde em Sandovalina-SP, conforme especificações contidas nos projetos, planilhas e demais documentos anexos ao edital.

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à solicitação do Setor de Licitações, encaminhamos o presente **parecer técnico** referente à análise do recurso interposto pela empresa BMC Materiais para Construção Ltda (CNPJ 19.715.818/0001-19), sediada neste município, bem como da contrarrazão apresentada pela empresa Engetela Comércio e Serviços EIRELI (CNPJ 12.721.248/0001-20), no âmbito da fase de habilitação da Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

O recurso da empresa BMC Materiais para Construção Ltda contesta sua inabilitação, argumentando que o acervo técnico apresentado atende ao exigido no edital para o item 2.9 que trata do fornecimento e instalação de **Gradil de tela eletrosoldada, malha de 5x15cm, galvanizado**.

No entanto, o acervo apresentado pela referida empresa diz respeito à execução de um item **FD-22 – Fechamento de Divisa com Gradil tipo Metalgrade, com altura de 1,718m**, alegadamente similar ao item solicitado.

2. ANÁLISE TÉCNICA COMPARATIVA ENTRE OS ITENS

Item exigido no edital: Gradil de Tela Eletrosoldada, malha 5x15cm, galvanizado



- Estrutura leve e flexível, composta por fios de aço galvanizados eletrosoldados entre si;
- Malha fechada de 5x15 cm, favorecendo controle visual e cercamento leve;
- Comumente aplicada em áreas urbanas, escolas, áreas de lazer e cercamentos residenciais;
- Instalação simplificada, podendo ser feita com postes convencionais;
- Produto com finalidade estética e funcional leve, sem estrutura rígida integrada.

Item apresentado no acervo da empresa BMC: Gradil Metalgrade H=1,718m (FD-22)

- Estrutura rígida e modular, formada por painéis soldados com barras verticais e horizontais;
- Malha significativamente distinta (ex: 65x132 mm, segundo documentação da empresa);
- Composição: barras chatas portantes (25x2mm), fios redondos (Ø 4,8mm), moldura em barra chata (25x4,76mm), montantes verticais robustos (76x8mm);
- Aplicação em segurança perimetral pesada, como indústrias, áreas públicas e zonas de restrição;
- Sistema de instalação específico, com postes próprios e fixadores metálicos;
- Características visuais, estruturais e funcionais distintas do gradil solicitado.

3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

A partir da análise detalhada dos dois produtos, conclui-se que **não há compatibilidade técnica, funcional ou construtiva** entre os itens.

Embora ambos sejam classificados como “gradis”, possuem diferenças substanciais em termos de:

- Tipo de malha e geometria (5x15cm vs. 65x132mm);
- Composição e robustez dos materiais;
- Método de fabricação e instalação (sendo um confeccionado pelo processo de eletrofusão e outro eletrosoldado);
- Aplicação prática e finalidade técnica.



Tais diferenças comprometem a equivalência entre os itens, inviabilizando o uso do acervo apresentado como comprovação da aptidão técnica exigida no edital.

A jurisprudência e a boa prática em engenharia pública exigem que o acervo técnico apresentado seja **compatível com o objeto contratado, em complexidade, características técnicas e finalidade**. Isso não se verifica no caso em questão.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Setor Técnico conclui que o acervo apresentado pela empresa BMC Materiais para Construção Ltda., referente à execução de gradil do tipo Metalgrade, não atende aos requisitos estabelecidos no edital, que especifica o fornecimento e instalação de gradil de tela eletrossoldada, com malha de 5x15 cm e acabamento galvanizado.

Ressalta-se que não se trata de mera distinção de nomenclatura ou acabamento superficial, mas de divergências técnicas significativas, de ordem estrutural e funcional, que descaracterizam a equivalência entre os sistemas construtivos. Tais diferenças tornam o objeto atestado tecnicamente incompatível com as exigências do certame, impossibilitando sua aceitação como comprovação válida de aptidão.

Dessa forma, opina-se pela manutenção da inabilitação da empresa, tendo em vista a incompatibilidade técnica do acervo apresentado, o que compromete a demonstração da experiência necessária para a execução do objeto licitado.

Por fim, este parecer técnico deverá ser encaminhado para ciência e apreciação do Setor Jurídico desta Prefeitura, conforme os trâmites legais aplicáveis.

Sandovalina- SP, 03 de setembro de 2025.

HIGOR AUGUSTO SANFELICI ROCHA:41376942810 Assinado de forma digital por HIGOR AUGUSTO SANFELICI ROCHA:41376942810

Higor Augusto Sanfelici Rocha
Engenheiro Civil
CREA-SP: 506.952.824-0

BARBARA FLORRANCE DE MELO ROCHA:41911235800 Assinado de forma digital por BARBARA FLORRANCE DE MELO ROCHA:41911235800
Dados: 2025.09.03 08:26:52 -03'00'

Barbara Florraine de Melo Rocha
Engenheira Civil
CREA-SP: 506.985.095-2

